

LEI Nº 047/93

A U T O R I Z A O P O D E R
E X E C U T I V O A A S S I N A R
C O N V Ê N I O C O M O G O V E R N O
D O E S T A D O D E S Ã O P A U L O E
D Á O U T R A S P R O V I D Ê N C I A S .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a celebrar convênio específico com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, objetivando implantar a integração dos serviços da Saúde, que atuam no Município e proporcionando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização, com base no Decreto nº 27.140 de 30 de Junho de 1987.
- Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.
- Art.3º- As decorrentes providências autorizadas por Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 06 DE JULHO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal